



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
88010-440 Fone (048) 3229.9700

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014

Processo nº 46905.000040/2014-72
Data: 20 outubro de 2014
Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF
Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Serviço de Administração da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

Sítios: www.comprasnet.gov.br
http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc_editais.asp

Endereço eletrônico: marcos.gemelli@mte.gov.br

Fones de contato: (048) 3229.9789 – Pregoeiro e (048) 3229.9773 (fax)

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – **SRTE/SC**, mediante o Pregoeiro **Marcos Milczarek Gemelli**, designado pela **Portaria MTE nº 272**, de 22 de maio de 2014, publicada no DOU em 29 de maio de 2014, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, a ser executado por regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o disposto na **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 5.450/05**, de 31 de maio de 2005, e no que couber o **Decreto nº 2.271**, de 07 de julho de 1997, do **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, das **Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02**, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, da **Lei nº 11.488/07**, de 15 de junho de 2007, do **Decreto nº 6.204**, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além do disposto no inciso I do art. 10 da **Lei nº 7.102/83**, de 20 de junho de 1983, **Decreto Presidencial nº 89.056/83**, de 24 de novembro de 1983, e **Portaria nº 387/06**, do Diretor Geral de Polícia Federal.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E DELE CONSTAM, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II - Modelo de Declaração de não Utilização de Trabalho Infante-Juvenil
- Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IV - Termo de Referência
- Anexo V - Minuta do Contrato
- Anexo VI - Planilha de Custos
- Anexo VII - Termo de Conciliação Judicial
- Anexo VIII - Reserva Mensal para o Pagamento de Encargos Trabalhistas
- Anexo IX - Autorização de Criação de Conta Vinculada
- Anexo X - Autorização para Desconto nas Faturas
- Anexo XI - Autorização para Retenção da Garantia
- Anexo XII - Declaração de Compromissos Assumidos

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial, a serem executados no **edifício Terra Center, localizado na servidão Fedrigo nº 35, Centro de Florianópolis/SC**, com fornecimento dos materiais necessários à realização desses serviços, inclusive quanto aos equipamentos, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com escalas de trabalho indicadas no quadro abaixo, em conformidade com os art. 49 e 50 da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2008.

LOCAL	POSTOS quant.	TURNOS	REGIME DE TRABALHO
SRTE/SC Servidão Fedrigo nº 35 Centro Florianópolis / SC	02	12 (doze) horas diurnas, envolvendo 04 vigilantes	30 (trinta) horas para cada vigilante, de segunda a sexta-feira
	01	12 (doze) horas diurnas, envolvendo 02 vigilantes	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo
	01	12 (doze) horas noturno, envolvendo 02 vigilantes	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo

Os serviços em questão deverão ser executados conforme Especificações dos Serviços descritos no presente Edital e no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

Destaque-se que as Especificações dos Serviços a serem contratados se encontram **APROVADAS** pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no inciso XV, do art. 31, da Portaria Ministerial nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, que institui o Regimento Interno desta Superintendência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Com base no preço referência, as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento-Geral da União para o exercício de 2014-15, no montante total de R\$ 197.371,20 (cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), será previsto no Programa de Trabalho 11122212748150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 3390.37, PI 94815451208.

2.2 Para o Exercício de 2015, completando a vigência de **12 (doze) meses**, as despesas advindas desta contratação correrão à conta na Programação Orçamentária e Financeira da **SRTE/SC**, prevista no montante total de R\$ 98.685,60 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), no Programa de Trabalho 11122010648150001 e no Elemento de Despesa 3390.37, PI 94815451208, em cumprimento ao inciso III, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compasnet, no sitio www.comprasnet.gov.br, com solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extra-judicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do art. 4º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio no sistema eletrônico, relativo às seguintes condições:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a Proposta pro meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

5.6 O licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor ... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e o valor ... (anual, total) do item.

5.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou setenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

5.6.2.2 Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.6.2.3 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.6.2.4 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam a **CONTRATADA**.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8.1 A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.8.2 Caso a Proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a **CONTRATADA**, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9 O prazo de validade da Proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Se solicitada pelo Pregoeiro, a Proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel timbrado com identificação da licitante, redigida em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso os valores propostos, com até duas casas decimais nos valores globais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da Proponente, devendo atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

5.10.1 Indicar o nome ou razão social da Proponente, o CNPJ/MF, o endereço completo da localização da Sede da Proponente, telefone e fax, o endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome completo, carteira de identidade com data de emissão e Órgão expedidor (inclusive UF), e cargo na empresa ocupado pelo representante que formulou a Proposta.

5.10.2 Descrição detalhada dos serviços propostos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo IV** deste Edital, constando o preço unitário para serem prestados, bem como o valor mensal e anual para cada categoria de serviços, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário sobre o total.

5.10.3 Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas da Proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, em nenhuma hipótese.

5.10.4 Deverá apresentar Planilhas de Custos e formação do preço mensal do posto, detalhada, na forma do **Anexo VIII** deste Edital – Planilha de Custos e Formação de Preços, além de sua memória de cálculo detalhada para todos os itens que compõe os insumos da planilha de custos, a qual deverá se referir a somente 01 (um) posto de vigilante, por regime de trabalho.

5.10.5 A indicação do valor 0 (zero) para qualquer item obrigatório que compõe o custo da Proposta apresentada resultará na desclassificação da licitante.

5.10.6 É vedado a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.10.7 A Proposta deverá conter o nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o número da conta bancária da licitante, destinada ao recebimento dos valores a serem pagos em caso de contratação.

5.10.8 Os valores para os custos da remuneração da mão-de-obra e seus encargos incidentes, assim como insumos vinculados, utilizada para elaborar a base de cálculo da Proposta apresentada, devem se referir ao mês do último acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, que será considerado como mês de referência dos preços, em relação ao montante salário, reflexos e contribuições sociais em razão dos salários.

5.10.9 Os preços propostos pela licitante, tanto na Proposta inicial, como na fase de lances, deverão ser apresentados de forma firme e clara, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que possam induzir o julgamento a ter mais de um resultado, sendo as ofertas de exclusiva responsabilidade da Proponente.

5.10.10 Na fase de lances, os valores propostos nos sistema comprasnet serão os valores globais, correspondentes ao valor total do Contrato que vier a ser assinado.

5.10.11 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento das propostas.

5.10.13 O prazo de validade da Proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura deste Pregão.

5.10.14 Em relação à Proposta, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros e/ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações de qualquer natureza.

5.10.15 A licitante deverá apresentar declaração de que possui instalação na Grande Florianópolis/SC, indicando sua localização e que possui o pessoal necessário para a perfeita execução dos serviços nos termos do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão realizar diligências para atestar a veracidade da declaração.

5.10.15.1 Sendo detentora da melhor oferta a empresa que não possua instalação na Grande Florianópolis/SC, a licitante deverá apresentar declaração, sob pena de desclassificação, de que estará instalada nessa região em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do Contrato, em ambiente adequado (no mínimo uma sala), contendo, pelo menos, os seguintes recursos: 01 (um) telefone fixo; 01 aparelho de fax; computador com acesso a internet; mesas e cadeiras suficientes para o preposto e pelo menos dois funcionários, cujo local estará sempre em funcionamento em dias úteis, no horário comercial, sem ônus para a **SRTE/SC**.

5.10.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte, na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preço, não poderá utilizar benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 16 da IN/SLTI nº 02/2008.

5.10.17 Juntamente com as propostas de preços, as licitantes deverão atender as seguintes disposições:

5.10.17.1 A remuneração dos empregados deverá ser no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido na **Convenção Coletiva de Trabalho**.

5.10.17.2 Os insumos constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus preços demonstrados com memórias de cálculos devidamente justificadas, bem como deverá ser comprovada a exequibilidade dos valores apresentados, sob pena de desclassificação da Proposta. Caso persista dúvida quanto à exequibilidade de algum valor cotado, o Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a compatibilidade dos preços orçados com o praticado no mercado;

5.10.17.3 Os encargos sociais, constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus percentuais demonstrados com memórias de cálculos devidamente justificadas, bem como a indicação da legislação correlata, sob pena de desclassificação da Proposta.

5.10.18 A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto desta licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.11 Se o Pregoeiro julgar conveniente para a classificação da Proposta a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo à conclusão dos trabalhos, o Pregoeiro poderá dispensar a licitante da apresentação de algumas condições ora estabelecidas no **item 5** deste Edital.

6 DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da Proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Proponente.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 Havendo lances, os valores destes deverão ser dados pelo valor anual/total do item, com até duas casas decimais, considerando que estes valores serão aqueles que serão contratados, considerando a vigência de **12 (doze) meses**.

6.7.2 Se por qualquer razão as licitantes lançarem outros valores que não forem os globais, previstos no **item 6.5.1**, tais como valores unitários ou relativos a parcelas (como mensalidades), e não for possível a correção dos mesmos com a atuação do Pregoeiro, estes valores serão considerados inexequíveis.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura dessa fase (lances) e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser suficiente para permitir a divisibilidade do valor global pelo prazo de vigência de 12 meses, considerando até duas casas decimais.

6.9.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser considerados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.9.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema e/ou informada na instrução do Processo.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício no primeiro dia útil após o dia da suspensão, no mesmo horário da sessão de abertura do Pregão, ou reiniciará somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, informando data e horário.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento)** acima da Proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar a melhor oferta.

6.22 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.22.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24 Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da que atenda ao Edital.

6.24.1 A Proposta classificada em primeiro lugar após a etapa de lances, poderá ser encaminhada ao Pregoeiro, assim como outros documentos requeridos por ele, antecipadamente, via fax por e-mail, e/ou via sistema eletrônico, a fim de permitir uma melhor análise sobre sua aceitabilidade.

6.24.2 O não envio, antecipado da Proposta ou de documentos requeridos da licitante classificada em primeiro lugar, relevantes a análise da aceitabilidade da mesma, sujeita a licitante à desclassificação de sua Proposta.

6.25 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global.

6.26 A indicação e classificação da Proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Não será aceita a Proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.2.1 Considera-se inexecutável a Proposta de preços ou menor lance que:

7.2.1.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.2.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.2.2.1 Indicar a convenção coletiva quando for o caso

7.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da Proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da Proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da Proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, podendo estabelecer no "chat" um prazo mínimo para o envio, sob pena de não aceitação da Proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Sempre que a Proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica.

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6 No caso de exercício de atividade de vigilância e segurança patrimonial: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente, em especial do Decreto nº 89.056, de 24.11.1983 e Portarias do Departamento de Polícia Federal.

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Qualificação econômico-financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da Proposta;

8.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.5.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da Proposta;

8.5.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo XII**, de que **1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública** e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.5.4.4 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

8.5.4.5 Quando houver divergência percentual superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a **03 (três) anos**, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.6.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos**, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.6.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6.2 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado Contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

8.6.3 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a **03 (três) anos**, nos termos do art. 19, §12º da IN nº 02/2008.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax), número (48) 3229.9773 ou via e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, após a sua solicitação no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da documentação.

8.8 Se a menor Proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11 O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 A licitante, para sua habilitação, deverá apresentar, preferencialmente, por meio eletrônico, juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:

8.13.1 Declaração de Responsabilidade conforme modelo no **Anexo I**;

8.13.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;

8.13.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009, e **Anexo III** deste Edital.

8.13.4 Na impossibilidade de transmissão por meio eletrônico dos documentos constantes no **subitem 8.13.1, 8.13.2 e 8.13.3**, o licitante vencedor deverá encaminhá-los, primeiramente via fax ou e-mail, até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Serviço de Administração da **SRTE/SC**, no seguinte endereço: Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do total Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração **CONTRATANTE**.

11.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

11.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

11.3.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.8 A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses.

11.8.1 Caso fortuito ou força maior;

11.8.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.8.3 Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.8.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.10 Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11.10.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a **01 (um) mês** de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

11.11 Será considerada extinta a garantia:

11.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.11.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE** até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disciplinado no Contrato.

12.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela **CONTRATANTE**, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do Processo.

12.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da Proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.7 O Contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do **Anexo V** deste Edital, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8 No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar o comprovante de abertura da conta vinculada, nos termos do art. 19-A, da IN/SLTI nº 03/2009.

12.9 Para a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá autorizar a **CONTRATANTE** a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da **CONTRATADA** vinculados ao Contrato. Observada a legislação específica, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

12.10 Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá autorizar a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.

12.11 Para a assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço objeto desta licitação (inciso IX do art. 19 da IN/SLTI nº 02/2008).

12.12 Para a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Autorização para retenção da Garantia, conforme constante do **Anexo XI** deste Edital.

12.13 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará seu impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, além do seu descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastros de fornecedores, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo de outras multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

12.14 Quando o convocado não celebrar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.15 Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao Processo licitatório.

12.16 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até **25% (vinte cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

12.17 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, caso o processo licitatório se estenda após essa data, podendo motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até o limite de **60 (sessenta) meses**, por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições e de comum acordo entre as partes.

12.18 A indicação dos créditos orçamentários bem como do respectivo empenho, relativa à parte a ser executada em exercício futuro, será objeto de apostilamento ou de termo aditivo.

13 DA REPACTUAÇÃO

13.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de **10 (dez) dias**, após a entrega dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, pagamento este que será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

16.6 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

16.6.1 Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

16.7.1 Não produziu os resultados acordados;

16.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

16.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o Contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

16.15.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da Proposta;
- 17.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5** Não mantiver a Proposta;
- 17.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração;

17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.9 Se houver aplicação de multa, esta poderá ser descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **SRTE/SC** em favor da **CONTRATADA**.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br, pelo fax (48) 3229.9773 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-440, dirigida ao Pregoeiro ou ao Serviço de Administração da **SRTE/SC**.

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, no sentido de esta ser deferida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital ou através do e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do Processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DO ASSEGURAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

19.1 A **CONTRATANTE** manterá valores provisionados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA**, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no **Anexo VII da IN/SLTI nº 02/2008**, conforme Quadro, **Anexo VIII** deste Edital, e liberados nas seguintes condições.

I – Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

II – Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

III – Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato, e

IV – Ao final da vigência do Contrato, para pagamento de verbas rescisórias.

19.2 No caso de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

19.3 Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no **inciso III deste item**, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim e que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

19.4 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.5 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o inciso V do art. 19-A da IN/SLTI nº 02/2008 pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais.

20 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 As disposições da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devem ser aplicadas, no que couber, no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc_editais.asp, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço marcos.gemelli@mte.gov.br, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 O prazo de início de execução dos serviços é imediato.

21.12 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.13 Após aceitação da Proposta pelo Pregoeiro não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.14 Fica assegurado à **SRTE/SC** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.15 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a **SRTE/SC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.16 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.17 Em qualquer tempo, antes da contratação, a **SRTE/SC** poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

21.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005.

Florianópolis, 26 de agosto de 2014.

MARCOS MILCZAREK GEMELLI
PREGOEIRO

ANEXO I

(Papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____ ,
(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____ ,
(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2014** e seus Anexos;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2014** e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2014.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(Papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

A _____ ,
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade

nº _____ e do CIC/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

(Papel timbrado do licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 09/2014
Processo nº 46905.000040/2014-72
Órgão promotor: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC
Data: 16 de setembro de 2014
Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF

_____, CIC nº _____, portador da Carteira de
(Nome completo do representante da licitante)

de Identidade nº _____, emitida em ____ / ____ / ____, pela(o) _____ / ____
(Órgão emissor/UF)

como representante devidamente constituído de _____,
(Razão social da licitante)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Sede na (rua/av.) _____

_____, nº _____, em _____ / ____ ,
(Município/UF)

doravante denominada _____, para fins do disposto no
(Nome fantasia/genérico)

item 8.5.3 do Edital do **Pregão nº 09/2014**, da **SRTE/SC**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
PROCESSO Nº 46905.000040/2014-72



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
88010-440 Fone (48) 3229.9700

PROCESSO Nº 4690500040/2014-72

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA O EDIFÍCIO TERRA CENTER

O presente Termo de Referência atende, ao disposto no § 2º, do art. 9º, do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, assim como art. 15 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, modificada pela Instrução Normativa MPOG Nº 03, de 15 de outubro de 2009, que determinam a apresentação dos elementos, no que couber, que propiciam a avaliação do custo da pretendida contratação pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Ressalta-se que este Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos específicos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital, as Especificações dos Serviços e a Minuta de Contrato, mas sim servir de referência à elaboração destes.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial, a serem executados no edifício Terra Center, localizado na servidão Fedrigo nº 35, Centro de Florianópolis/SC, com fornecimento da mão-de-obra habilitada, bem como dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme quantitativos e escalas de trabalho indicadas no quadro abaixo, de acordo com os art. 49 e 50 da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2008.

LOCAL	POSTOS (quant.)	TURNOS	REGIME DE TRABALHO
SRTE/SC Servidão Fedrigo nº 35 Centro Florianópolis/SC	02	12 (doze) horas diurnas, envolvendo 04 vigilantes	30 (trinta) horas para cada vigilante, de segunda a sexta-feira
	01	12 (doze) horas diurnas, envolvendo 02 vigilantes	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo
	01	12 (doze) horas noturno, envolvendo 02 vigilantes	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo

Os serviços em questão deverão ser executados conforme Especificações dos Serviços descritos no presente Termo de Referência.

Destaque-se que as Especificações dos Serviços a serem contratados, Projeto Básico e o presente Termo de Referência encontram-se **APROVADOS** pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no inciso XV, do art. 31, da Portaria Ministerial nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, que institui o Regimento Interno desta Superintendência.

2. OBJETIVO

Resguardar a segurança dos usuários e dos servidores da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, bem como de preservar o patrimônio público existente nas suas instalações, assim como a própria instalação (imóvel), considerando a inexistência nos quadros da Administração Pública Federal de profissionais capacitados que exerçam essas funções, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, assim como com o inciso VII, do art. 116, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990.

3. JUSTIFICATIVA

Motiva esta Administração a realização das obras relativas a 3ª Etapa do Projeto de Reforma e Readequação do prédio-Sede, localizado na rua Victor Meirelles nº 198, Centro de Florianópolis/SC. A realização das obras demanda a desocupação das instalações onde se encontram Unidades administrativas da **SRTE/SC**, por motivo de praticidade, segurança e saúde dos servidores, autoridades, cidadãos, público usuário dos serviços prestados pela **SRTE/SC** e contratados, que ali se encontram ou venham a transitar, assim como visando facilitar a realização das citadas obras, razão pela qual fez-se necessário buscar um novo espaço, considerando não existir disponível no prédio-Sede. O novo espaço foi encontrado no edifício Terra Center, localizado na servidão Fedrigo nº 35, Centro de Florianópolis/SC.

A busca de uma nova contratação, similar, **justifica-se** para fazer frente à necessidade de resguardar a segurança de servidores, autoridades, cidadãos, público usuário dos serviços prestados pela **SRTE/SC**, contratados, concomitante a necessidade de resguardar o patrimônio público existente nas suas instalações, assim como o próprio imóvel.

Destacamos também que o fato de se buscar uma empresa especializada – que atua num setor rigorosamente regulado e fiscalizado, por certo fará cumprir a legislação vigente no setor, como também propiciará a **SRTE/SC** racionalidade, eficiência e economia na execução dos serviços, atendendo assim, sobretudo, a esses consagrados princípios da Administração Pública.

Por último cabe registrar que a composto de 4 (quatro) pavimentos, sendo 01 (um) andar de garagem e 03 (três) destinados a instalação de escritórios; com área interna total de 853.70 m² (oitocentos e cinqüenta e três, ponto setenta metros quadrados), além da inexistência nos quadros da **SRTE/SC** de profissionais capacitados que exerçam essas funções, e em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

3.1 Benefícios da contratação

a) Eficiência: A realização do princípio da eficiência, consagrado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, deve ser permanente. No caso em tela, considerando que a obrigação de fazer é líquida e certa, e esta Superintendência não tem condições técnicas e recursos humanos capazes de atender as necessidades em questão, a eficiência decorre da contratação de empresa especializada, em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.271/97, de 07/07/97. Ressalte-se que a especialização da empresa imprime qualidade e agilidade às tarefas contratadas.

b) Economicidade: O serviço a ser prestado abrangerá serviços especializados que, sendo realizados por empresa especializada, permitirá que não ocorra solução de continuidade. A manutenção dos serviços tem caráter permanente, a fim de garantir de forma ininterrupta as condições de vigilância e segurança patrimonial. De outra forma, por mais ágeis que pudessem ser, se a cada novo exercício fosse preciso fazer um novo evento licitatório, não seria possível a manutenção das condições de vigilância e segurança patrimonial ao longo de todo o exercício e, ainda, a parte burocrática consumiria tempo, além de recursos humanos e materiais indispensáveis a execução de outras atividades relevantes a Administração Pública, tais como a aquisição de materiais (consumo ou permanentes), etc., a elaboração de planejamento e correspondente relatório de gestão, entre outras. Desta forma ressaltamos que o custo/benefício da contratação proposta se mostra economicamente compensadora.

c) Simplificação de procedimentos: O funcionamento ininterrupto e eficaz dos serviços pretendidos, contratados de forma continuada, evita o trabalho e eventuais retrabalhos de uma série de atividades administrativas, indispensáveis a cada nova contratação.

d) Racionalidade: Pode-se destacar o benefício da racionalidade. A regularidade com que surgem as necessidades da **SRTE/SC** pressupõe a busca de uma solução de mais amplo alcance em termos de eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos, objetivando também a obtenção de preços e condições mais vantajosas, o que certamente a contratação de uma empresa especializada pode propiciar. Assim sendo, vista a natureza dos serviços – continuados, entende esta Administração que tem o dever de buscar a contratação de empresa especializada, na perspectiva de obter ganhos no médio e longo prazo.

3.2 Planejamento

A **SRTE/SC**, no âmbito da Administração Pública, é uma Unidade Administrativa Gestora de recursos ou, em outras palavras, esta Superintendência é Unidade executora dos Programas e Projetos definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Desta forma, cumpre a **SRTE/SC** informar à Administração Central do Ministério do Trabalho e Emprego a sua programação orçamentária e financeira, submetendo-a a necessária adequação e aprovação, a fim de compor a Proposta Orçamentária do Ministério do Trabalho e Emprego. Neste contexto insere-se o planejamento da **SRTE/SC**, na forma de programação orçamentária, considerando a previsão de despesas administrativas.

Posto isto, para fins de contratação dos serviços em questão, esta Administração considerou as necessidades presentes no documento intitulado **Projeto Básico**, devidamente **APROVADO** pela autoridade máxima da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, presente na instrução deste Processo nº 46905.000040/2014-72, parte integrante deste Termo de Referência.

3.3 Quantitativo e características do serviço a ser contratado

Em atenção ao art. 49 da IN/MPOG nº 02/08, apresentamos as pertinentes razões de justificativa, que levaram em conta:

- a)** Quanto ao espaço físico a ser coberto pela vigilância, o tema foi tratado no **item 3** do presente Termo de Referência, abordando tanto as características físicas enquanto dimensões do imóvel, inclusive informando a metragem da área construída, como se referindo a certas especificidades relevantes a vigilância, a área de estacionamento e a quantidade de pisos.
- b)** Em relação aos horários e regime de trabalho, cabe esclarecer que a **SRTE/SC** tem seu horário de expediente das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, justificando desta forma os 02 (dois) postos de 30 horas diurno, de segunda a sexta-feira. Com relação aos 02 (dois) postos de 12x36, sendo um diurno e outro noturno, de segunda a domingo, cabe lembrar há necessidade de haver vigilância permanente, 24 horas, sete dias por semana de modo a resguardar o patrimônio público existente nas dependências da **SRTE/SC** mesmo após o fim do expediente.

3.4 Natureza dos Serviços

Quanto à natureza dos serviços, trata-se de **serviços continuados**, visto que este apóia a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão da **SRTE/SC**, de acordo com o art. 6º da IN/MPOG nº 03/09 que modificou a IN/MPOG nº 02/08.

Considerando que a necessidade da contratação pretendida se encontra plenamente justificada no presente Termo de Referência, ressaltamos, ainda, que a prestação desses serviços de forma indireta, está assegurada pelo disposto no art. 7º da IN/MPOG nº 03/09 que modificou a IN/MPOG nº 02/08.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o disposto na **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 5.450/05**, de 31 de maio de 2005, e no que couber o **Decreto nº 3.555/00**, de 08 de agosto de 2000, com as alterações do **Decreto 3.693/00**, de 20 de dezembro de 2000 e do **Decreto nº 3.784/01**, de 06 de abril de 2001, a **Lei Complementar nº 123/06**, de 14 de dezembro de 2006, **c/c o art. 34 da Lei nº 11.488/07**, de 15 de junho de 2007, o **Decreto nº 6.204/07** de 05 de setembro de 2007 e **Decreto nº 3.722/09** de 09 de janeiro de 2009, todas c/c as normas aplicáveis da **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, além do disposto na **IN/MARE-GM nº 05/95**, de 21 de julho de 1995, dos art. 49 e 50 da **IN/SLTI-MPOG nº 02/08**, e suas alterações; do inciso I do art. 10 da **Lei nº 7.102/83**, de 20 de junho de 1983, **Decreto Presidencial nº 89.056/83**, de 24 de novembro de 1983, e **Portaria nº 387/06**, do Diretor Geral de Polícia Federal.

Segundo o disposto no **Anexo II do Decreto nº 3.555/00**, alterado pelo **Decreto nº 3.784/01**, os serviços de vigilância e segurança patrimonial são classificados como "**serviço comum**", razão pela qual o procedimento licitatório será realizado na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em regime de execução indireta, devendo as propostas serem julgadas como empreitada por preço global.

Considerando a previsão de despesas para a contratação, conforme disposto no **item 7** do presente Termo de Referência, a licitação não restringirá a participação de quaisquer empresas interessadas, desde que sejam especializadas no objeto. Não obstante, concederá preferência às micro e empresas de pequeno porte, conforme disposto no **Decreto nº 6.204/07**.

Sobre as sociedades cooperativas, estas não poderão participar da presente licitação, em cumprimento ao **Termo de Conciliação Judicial assinado pelo Ministério Público** do Trabalho, em 05 de junho de 2003, objeto do Processo nº 01082-2002-020-10-00-00, que tramitou perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

5. AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na **SRTE/SC** é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Presentemente, ocupa esse cargo como titular o Sr. Luis Miguel Vaz Viegas, conforme Portaria Ministerial nº 328 de 4 de março de 2013, publicada no DOU de 5 de março de 2013.

Ainda, incube ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, assinar contratos, ajustes e congêneres, de acordo com o inciso XVI, do art. 31, do **Anexo II** da Portaria MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, que institui o Regimento Interno da **SRTE/SC**.

Para fins de ordenação de despesas, no âmbito da **SRTE/SC**, a autoridade máxima é o titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32, da supracitada Portaria MTE nº 153. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Roberto Caponi Garcia, conforme Portaria Ministerial nº 255, de 11 de março de 2009, publicada no DOU de 13 de março de 2009, folha 107, tendo como substituto eventual o servidor Ned Massironi Carús, nomeado pela Portaria Ministerial nº 405, de 9 de março de 2012, publicada no DOU em 12 de março de 2012.

Por fim, como Pregoeiro da **SRTE/SC**, encontram-se os servidores Ned Massironi Carús nomeado pela Portaria MTE nº 406, de 11 de maio de 2013, publicada no DOU em 12 de junho de 2013; e Marcos Milczarek Gemelli, nomeado pela Portaria MTE nº 405, de 11 de junho de 2013, publicada no DOU em 12 de junho de 2013.

6. CONTRATO

A formulação desse instrumento jurídico observa as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as especificidades do documento intitulado **Projeto Básico, APROVADO** pela autoridade máxima da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, presente na instrução do Processo nº 46905.000040/2014-72, parte integrante deste Termo de Referência, as determinações estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como, no que couberem, aquelas derivadas da execução propriamente dita.

Observação: A minuta do Contrato, depois de devidamente aprovada pelo Serviço de Administração da **SRTE/SC** e pela Consultoria Jurídica da União, comporá o presente item do Termo de Referência, independente de transcrição.

6.1 Vigência Contratual

A minuta deve estabelecer que a vigência se inicie na data de início da contratação da locação do imóvel em questão, com vigência por **12 (doze) meses** e previsão de prorrogação por sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, parágrafo 4º, do art. 30 da IN/MPOG nº 02/08, modificada pela IN/MPOG nº 03/09, bem como na Orientação Normativa/AGU nº 1, de 01.04.2009, publicada no DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13, do Advogado-Geral da União que dispõe que **"A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro"**.

6.2 Prorrogação da Vigência Contratual

A minuta deve estabelecer, também, que as prorrogações serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de forma a assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, e que o futuro contratado não conta com o direito subjetivo à prorrogação, conforme disposto no art. 30 e 30-A da IN/MPOG nº 02/08, modificada pela IN/ MPOG nº 03/09.

6.3 Repactuação dos preços dos serviços

A repactuação dos preços dos serviços será regulamentada pelo disposto na Lei nº 8.666/93, pelo art. 5º do Decreto nº 2.271/97, pelo art. 2º da Lei nº 10.192/2001, e pelos art. 37 a 41-B da IN/MPOG nº 03/09 que modificou a IN/MPOG nº 02/08.

Ainda, em caso de necessidade da Administração Pública, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.4 Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

6.4.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.4.3 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

6.4.4 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **SRTE/SC**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive quantos aos procedimentos de prevenção de incêndio nas áreas;

6.4.5 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados nos locais descrito no **item 1** do presente Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **SRTE/SC**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

6.4.6 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: (calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas e pilha para lanterna);

6.4.6.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.4.6.2 A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

6.4.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **SRTE/SC**;

6.4.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

6.4.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **SRTE/SC**;

6.4.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.4.11 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados na **SRTE/SC**, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, como condição à percepção mensal do valor faturado;

6.4.12 Prover toda a substituição de pessoal, seja por motivo de ausência eventual, intervalo intrajornada, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecida à disposição da legislação trabalhista vigente.

6.4.12.1 A reposição da mão-de-obra nos Postos nos casos de uma eventual ausência deverá ser feita em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.4.13 Atender a solicitação realizada pela **SRTE/SC** de substituição de algum vigilante, no prazo máximo de **72 horas**;

6.4.14 Inspeccionar, obrigatoriamente, os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

6.4.15 Fornecer a **SRTE/SC**, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, planilha contendo as seguintes informações: nome completo dos empregados que irão prestar os serviços, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

6.4.16 Apresentar a **SRTE/SC**, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados que irão prestar os serviços;

6.4.17 Apresentar mensalmente planilha atualizada de todas as informações constantes do **subitem 6.4.15**;

6.4.18 Comunicar à **SRTE/SC**, com devida antecedência toda a substituição dos empregados que irão prestar os serviços seja por férias, demissão e outras análogas, fornecendo todos os dados constantes do **subitem 6.4.15**, bem como apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.4.19 Apresentar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o calendário de pagamento dos salários dos profissionais alocados ao serviço decorrente do Contrato;

6.4.20 Apresentar a **SRTE/SC** mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;

6.4.21 Comprovar, mensalmente, à **SRTE/SC**, o recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social, referente ao mês anterior ao faturado, e, sempre que solicitado, a quitação de outras obrigações trabalhistas e tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado, por meio dos seguintes documentos:

6.4.21.1 Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS:

6.4.21.1.1 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

6.4.21.1.2 Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

6.4.21.1.3 Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

6.4.21.1.4 Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET)

6.4.21.2 Previdência Social – INSS:

6.4.21.2.1 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

6.4.21.2.2 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

6.4.21.2.3 Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

6.4.21.2.4 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

6.4.21.2.5 Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

6.4.21.2.6 Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

6.4.22 Comunicar imediatamente à **SRTE/SC**, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.4.23 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

6.4.24 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

6.4.25 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.4.26 Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.4.27 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

6.4.28 Comunicar à **SRTE/SC**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da mesma;

6.4.29 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do prédio-Sede da **SRTE/SC**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.4.30 Controlar rigorosamente a entrada e a saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

6.4.31 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **SRTE/SC** ou responsável pela instalação;

6.4.32 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato o Serviço de Administração, no caso de desobediência;

6.4.33 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.4.34 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.4.35 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela **SRTE/SC**, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.4.36 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

6.4.37 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.4.38 Registrar e controlar, juntamente com a **SRTE/SC**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

6.4.39 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **SRTE/SC**.

6.4.40 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração da **SRTE/SC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.4.41 No caso de prejuízo causado por furto de material onde a **CONTRATADA** figure como responsável, o material deverá ser repostado por igual material ou similar, ou ainda, a critério da Administração da **SRTE/SC**, ressarcido ao erário considerando o valor de mercado de igual material ou similar, tendo como referência a descrição registrada no inventário físico e imobiliário da **SRTE/SC**.

6.4.42 Orientar o vigilante sobre medidas que visem evitar o desperdício de água tratada e de iluminação elétrica nas dependências da **SRTE/SC**.

6.5 Obrigações da SRTE/SC

6.5.1 Efetuar o pagamento pelos serviços contratados, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

6.5.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.5.3 Disponibilizar instalações sanitárias;

6.6 Fiscalização e Controle

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **SRTE/SC** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, em conformidade com o disposto na IN/MPOG nº 03/09 que modificou a IN/MPOG nº 02/08.

6.7 Acréscimos e supressões

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em **até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7 ORÇAMENTO

As despesas com a execução do Contrato resultante do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos do Orçamento-Geral da União para o Exercício de 2014, de acordo com a Programação Orçamentária e Financeira da **SRTE/SC**.

No Exercício de 2014, com previsão de início de vigência em maio de 2014, as despesas com a execução do Contrato, no montante total de R\$ 197.371,20 (cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), estão previstos no Programa de Trabalho nº 11122212748150001, Fonte de Recurso 0176038204, e Elemento de Despesa 3390.37.

Para o Exercício de 2015, com vista a completar a vigência de 12 (doze) meses, a autoridade competente da **SRTE/SC**, irá inserir na Programação Orçamentária e Financeira da **SRTE/SC**, no Programa de Trabalho 11122212748150001 e Elemento de Despesa 3390.37, o montante total de R\$ 98.685,60 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para atender as despesas com a execução do Contrato, em cumprimento ao inciso III, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

8 DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

Ressalte-se aqui, como disposto no preâmbulo deste Termo de Referência, que o presente Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos específicos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital e a Minuta de Contrato, mas sim servir de referência à elaboração destes. Nesse contexto, insere-se também a definição dos serviços a serem contratados, inclusive quanto à metodologia.

8.1 Quanto à formulação de propostas

8.1.1 Custos de remuneração da mão-de-obra e seus encargos incidentes:

8.1.1.1 As propostas devem estar referidas ao mês do último acordo/convenção/ /dissídio coletivo de trabalho, que será considerado como mês de referência dos preços, em relação ao montante salário, reflexos e contribuições sociais em razão dos salários;

8.1.2 Demais custos

8.1.2.1 As propostas devem estar referidas a data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório:

8.1.3 Na Proposta devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta;

8.1.4 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

8.1.5 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

8.1.6 É vedada na apresentação da Proposta de despesas administrativo-operacionais e lucro menor ou igual a zero;

8.1.7 Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura do Pregão;

8.2 Quanto à execução dos serviços

- a)** Fiscalizar o ingresso e saída de pessoas nas instalações da **SRTE/SC**;
- b)** Somente permitir o ingresso nas instalações da **SRTE/SC** de pessoas previamente autorizadas e devidamente identificadas;
- c)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da **SRTE/SC**, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;
- d)** Proibir o ingresso de qualquer pessoa, servidor ou não, não autorizada formalmente pela a Administração, após o término de cada expediente, e durante feriados e finais de semana;
- e)** Controlar rigorosamente a saída de qualquer pessoa, servidor ou não, após o término de cada expediente, anotando em registro próprio, o nome, identidade, ou qualquer outra informação que seja necessário a garantir uma futura identificação;
- f)** Controlar rigorosamente, anotando em registro próprio, a entrada e saída de qualquer equipamento ou material de propriedade da **SRTE/SC**, tanto pela entrada principal como por qualquer outra existente, inclusive a garagem, e repassar diariamente, à Administração o registro de todos os bens e materiais que deram entrada e/ou saída das dependências da **SRTE/SC**, com exceção daqueles equipamentos e materiais que tenham como destino ou origem o Almoxarifado Central da **SRTE/SC**.

- g)** Comunicar formal e diariamente à Administração todas as ocorrências entendidas como irregular que possam a vir representar risco a segurança dos servidores e do patrimônio público;
- h)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos, anotando número da placa do veículo, hora de chegada e saída, nome do motorista, número de ocupantes, e qualquer outra informação que julgar necessária.
- i)** Executar rondas periódicas nas dependências do edifício, conforme orientação da Administração, adotando os cuidados e providências necessárias a manutenção da tranquilidade e segurança dos servidores, usuários e buscando a preservação do patrimônio público;
- j)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da **SRTE/SC**, adotando medidas de segurança, conforme orientação da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- k)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Administração, no caso de desobediência;
- l)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m)** Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n)** Colaborar com a polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **SRTE/SC**, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- o)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de servidores ou de terceiros;
- p)** Atender solicitação de substituição de algum vigilante, no prazo máximo de **72 horas**;
- q)** Inspecionar, obrigatoriamente, os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana;
- r)** Comunicar à **SRTE/SC**, com devida antecedência toda a substituição dos empregados que irão prestar os serviços seja por férias, demissão e outras análogas;
- s)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração da **SRTE/SC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- t)** No caso de prejuízo causado por furto de material onde a **CONTRATADA** figure como responsável, o material deverá ser repostado por igual material ou similar, ou ainda, a critério da Administração da **SRTE/SC**, ressarcido ao erário considerando o valor de mercado de igual material ou similar, tendo como referência a descrição registrada no inventário físico e imobiliário da **SRTE/SC**.

8.3 Quanto às condições de regularidade

8.3.1 A empresa **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF;

8.3.2 Manter as condições de habilitação técnica, necessárias à participação de empresa interessada, como licitante junto ao sistema comprasnet.

9 VALORES ESTIMADOS E PREÇO REFERÊNCIA

Foram expedidas 32 solicitações de cotação junto as empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, de forma a verificar o preço praticado pelo mercado local, tendo apenas 02 empresas consultadas respondido, além de podermos contar com a referência do Contrato nº 06/2011, vigente, que tem por objeto a mesma contratação pretendida.

De posse das informações prestadas pelas empresas pesquisadas, se verificou que os preços médios apurados para os postos pretendidos estão dentro do limite estabelecido na Portaria nº 8, de 19 de abril de 2013, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com exceção do valor do posto 12x36 diurno, de segunda a domingo, razão pela qual esse valor tomou como referência aquele estabelecido pela supracitada Portaria.

Pesquisa de Preços com valores mensais

Nº Posto / Turno	Regime de Trabalho	LOTUS	FT	MOBRA
02 Postos – 12 horas diurnas (4 vigilantes)	30 horas cada vigilante de segunda a sexta-feira	9.325,48	8.275,00	7.795,00
01 Posto – 12 horas diurnas (2 vigilantes)	12 x 36 horas, de segunda a domingo	5.749,28	8.254,00	9.324,00
01 Posto – 12 horas noturno (2 vigilantes)	12 x 36 horas, de segunda a domingo	6.521,44	9.360,00	9.410,00
T O T A L		21.596,20	25.889,00	26.529,00

OBS.: Os valores dos postos de 12x36 horas de segunda a domingo, relativos a cotação da empresa FT, foram calculados com base na diferença de proporção (13,46%) observada na cotação da empresa LOTUS

Desta forma segue abaixo o demonstrativo do preço referência considerando a média dos preços apurados na pesquisa de preços, assim como o disposto na Portaria SLTI nº 8/2013 e o consequente custo estimado da contratação pretendida.

Nº Posto / Turno	Regime de Trabalho	Preço Referência Mensal	Custo Estimado (12 meses)
02 Postos – 12 horas diurnas (4 vigilantes)	30 horas cada vigilante de segunda a sexta-feira	R\$ 8.465,16	R\$ 101.581,92
01 Posto – 12 horas diurnas (2 vigilantes)	12 x 36 horas, de segunda a domingo	R\$ 7.315,92	R\$ 93.309,12
01 Posto – 12 horas noturno (2 vigilantes)	12 x 36 horas, de segunda a domingo	R\$ 8.430,48	R\$ 101.165,76
		T O T A L	R\$ 296.056,80

OBS.: O valor do posto de 12x36 horas de segunda a domingo, diurno, tomou como referência o valor limite estabelecido pela Portaria do MPOG nº 8, de 19 de abril de 2013

Portanto, em números redondos, podemos definir como **Preço Referência**, que deverá nortear o Processo licitatório, o **valor mensal de R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)**, e consequentemente um **custo total estimado** para a contratação pretendida, pelo período contratual de 12 (doze) meses, **de R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais)**.

Considerando todo o exposto, e atendidas todos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto a apreciação de Vossa Senhoria o presente Termo de Referência.

Florianópolis, 3 de março de 2014.

(original assinada)
NED MASSIRONI CARÚS
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTO - SRTE/SC

Ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para apreciação e consideração de Vossa Senhoria, informando que o presente Termo de Referência atende a todos os dispositivos legais que regem a matéria.

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e **AUTORIZO** à contratação do serviço objeto em questão, observado a legislação pertinente.

Encaminhe-se ao **SEAD** para andamento das providências cabíveis.

Florianópolis, 3 de março de 2014.

(original assinada)
LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
ESTADO DE SANTA CATARINA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
88010-440 Fone (48) 3229.9700

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014
PROCESSO Nº 46905000040/2014-72
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PARA A SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CGC/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representado por seu dirigente, Senhor **LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**, brasileiro, casado, dentista, portador da CI nº 180.897-4, expedida pela SSP/SC, em 30 de setembro de 1994, inscrito no CIC/MF sob nº 965.882.258-49, residente e domiciliado na rua Monsenhor Topp nº 17, apartamento 02, Centro, Florianópolis/SC, designado pela Portaria GM/MTE nº 328, de 4 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2013, de um lado e, de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua, bairro na cidade de, portador da Carteira de Identidade nº, emitida pela, inscrito no CIC/MF sob o nº, têm entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta, examinada pelo Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, conforme PARECER CJU/SC/CGU/AGU nº 246/2014-SGS, e aprovado pelo DESPACHO CJU-SC/CGU/AGU nº 267/2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial, a serem executados no **edifício Terra Center, localizado na servidão Fedrigo nº 35, Centro de Florianópolis/SC**, com fornecimento dos materiais necessários à realização desses serviços, inclusive quanto aos equipamentos, a ser executado conforme descrito no **Termo de Referência, Anexo IV** deste Edital, e conforme quantitativos e escalas de trabalho indicadas no Quadro a seguir.

LOCAL	POSTOS (quant.)	TURNOS	REGIME DE TRABALHO
SRTE/SC Serviço Fedrigo nº 35 Centro Florianópolis/SC	02	12 (doze) horas diurnas, envolvendo 04 vigilantes	30 (trinta) horas para cada vigilante, de segunda a sexta-feira
	01	12 (doze) horas diurnas, envolvendo 02 vigilantes	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo
	01	12 (doze) horas noturno, envolvendo 02 vigilantes	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

O presente Contrato, independentemente de transcrição, é parte integrante das disposições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2014** e de seus Anexos, assim como as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em **16 de setembro de 2014**, dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a execução dos serviços, constantes do **Processo nº 46905000040/2014-72**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de xx de xxxxxxx de 2014.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá, motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os **60 (sessenta) meses**, com fulcro no inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições e de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – As prorrogações serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de transferência a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato não perderá sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PREÇO E PAGAMENTO

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o preço total do presente instrumento de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao do mês do vencimento, na Sede da **SRTE/SC**, situada na Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC, a respectiva nota fiscal/fatura do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – A liberação do pagamento se dará através de atesto na nota fiscal ou fatura pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá até o 5º (quinto) dia após a aceitação e atesto da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** à **SRTE/SC**.

Parágrafo Quarto – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por Ordem Bancária, através de depósito no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, devidamente atestada, o valor devido será atualizado até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação IPCA-E/IBGE, do mês anterior, calculado “*pro rata die*”.

Parágrafo Sexto – Se porventura a **CONTRATADA** vier a ser responsabilizada por danos causados a Administração que importem ressarcimento ao erário, a **SRTE/SC** poderá deduzir do pagamento das parcelas devidas o valor correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O Contrato poderá ser repactuado, observado o que segue.

Parágrafo Primeiro – As repactuações dos preços será regulamentada pelo disposto na Lei nº 8.666/93, pelo art.5º do Decreto nº 2.271/97, pelo art.2º da Lei nº 10.192/2001, e pelos ae-rt.37 a 41-B da IN/MPOG nº 03/09 que modificou a IN/MPOG nº 02/08.

Parágrafo Segundo – Nas repactuações relativas aos reajustes de salários promovidos pela Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente, assim como os encargos dela derivados e os insumos a ela vinculados, a data considerada como marco inicial para a contagem do interregno de 01 (um) ano que fundamenta a solicitação de repactuação, será a data do orçamento a que a Proposta se referir; e, ainda, deverão ser precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, acompanhada da correspondente **Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente**.

Parágrafo Terceiro – As repactuações relativas aos custos de insumos e componentes constantes da planilha de custo apresentada na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em **16 de setembro de 2014**, e dirigida a **SRTE/SC**, não abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente, serão admitidas desde que observado o interregno de 01 (um) ano, contados a partir da data da Proposta, e deverão ser precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos que fundamenta a solicitação do reajuste, vedada qualquer indexação por índices gerais e/ou setoriais que reflitam a variação de custos.

Parágrafo Quarto – As repactuações que ensejarem o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos e apresentação de planilha de formação de preços.

Parágrafo Quinto – Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último ocorrido.

Parágrafo Sexto – As repactuações serão objeto de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos do Orçamento-Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122212748150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 3390.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº, de de de 2014.

Parágrafo Primeiro – Para o exercício seguinte as despesas correrão por conta dos recursos do Orçamento-Geral da União consignados para atender às despesas da **SRTE/SC**, no Programa de Trabalho nº 11122010648150001 e Elemento de Despesa nº 3390.37.

Parágrafo Segundo – Em caso de prorrogação da vigência do presente Contrato, as despesas com sua execução correrão por conta dos recursos do Orçamento-Geral da União consignados para atender às despesas da **SRTE/SC** naquele exercício.

Parágrafo Terceiro – A indicação dos créditos orçamentários bem como do respectivo empenho, relativa à parte a ser executada em exercício futuro, será objeto de apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SRTE/SC

a) Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as instalações sanitárias existentes nas instalações da **SRTE/SC**;

- c) Disponibilizar à **CONTRATADA** vestiários com armários guarda-roupas para seus funcionários;
- d) Disponibilizar à **CONTRATADA** local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **SRTE/SC**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive quantos aos procedimentos de prevenção de incêndio nas áreas;
- e) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados nos locais descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **SRTE/SC**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- f) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: (Calça, Camisa de mangas compridas e curtas, Cinto de Nylon, Sapatos, Meias, Quepe com emblema, Jaqueta de frio ou Japona, Capa de chuva, Crachá, Distintivo tipo Broche, Livro de Ocorrência, Cassetete, Porta Cassetete, Apito, Cordão de Apito, Lanterna 3 pilhas e pilha para lanterna);
 - f.1** – A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
 - f.2** – A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **SRTE/SC**;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **SRTE/SC**;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- k) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados na **SRTE/SC**, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, como condição à percepção mensal do valor faturado;

- l)** Prover toda a substituição de pessoal, seja por motivo de ausência eventual, intervalo intrajornada, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecida a disposição da legislação trabalhista vigente;
- l.1** – A reposição da mão-de-obra nos Postos nos casos de uma eventual ausência deverá ser feita em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- m)** Atender a solicitação realizada pela **SRTE/SC** de substituição de algum vigilante, no prazo máximo de **72 horas**;
- n)** Inspeccionar, obrigatoriamente, os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- o)** Fornecer a **SRTE/SC**, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, planilha contendo as seguintes informações: nome completo dos empregados que irão prestar os serviços, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- p)** Apresentar, sempre que solicitado pela **SRTE/SC**, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados que irão prestar os serviços;
- q)** Apresentar mensalmente planilha atualizada de todas as informações constantes do subitem "o" da presente Cláusula;
- r)** Comunicar à **SRTE/SC**, com devida antecedência toda a substituição dos empregados que irão prestar os serviços seja por férias, demissão e outras análogas, fornecendo todos os dados constantes do subitem "n" da presente Cláusula, bem como apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- s)** Apresentar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o calendário de pagamento dos salários dos profissionais alocados ao serviço decorrente do Contrato;
- t)** Apresentar a **SRTE/SC** mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- u)** Comprovar, mensalmente, à **SRTE/SC**, o recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social, referente ao mês anterior ao faturado, e, sempre que solicitado, a quitação de outras obrigações trabalhistas e tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado, por meio dos seguintes documentos;
- u.1** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS:
- u.1.1** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- u.1.2** cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- u.1.3** cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- u.1.4** cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET)
- u.2** – Previdência Social – INSS:
- u.2.1** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- u.2.2** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- u.2.3** cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- u.2.4** cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- u.2.5** cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- u.2.6** cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

- v) Comunicar imediatamente à **SRTE/SC**, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- w) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- x) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- y) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- z) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- aa) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- bb) Comunicar à **SRTE/SC**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para seu patrimônio;
- cc) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do prédio-Sede da **SRTE/SC**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- dd) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- ee) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **SRTE/SC** ou responsável pela instalação;
- ff) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao Gerente Regional, no caso de desobediência;
- gg) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- hh) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- ii) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela **SRTE/SC**, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- jj) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- kk) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- ll) Registrar e controlar, juntamente com a **SRTE/SC**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- mm) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **SRTE/SC**;

- nn)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração da **SRTE/SC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- oo)** No caso de prejuízo causado por furto de material onde a **CONTRATADA** figure como responsável, o material deverá ser repostado por igual material ou similar, ou ainda, a critério da Administração da **SRTE/SC**, ressarcido ao erário considerando o valor de mercado de igual material ou similar, tendo como referência a descrição registrada no inventário físico e imobiliário da **SRTE/SC**.
- pp)** Orientar o vigilante sobre medidas que visem evitar o desperdício de água tratada e de iluminação elétrica nas dependências da **SRTE/SC**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Ainda, em caso de necessidade da Administração Pública, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em **até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a)** ADVERTÊNCIA;
- b)** MULTA de até **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;
- c)** RESCISÃO DO CONTRATO, caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f)** DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

Parágrafo Primeiro – Independente das penalidades previstas no “caput” desta Cláusula, a **CONTRATANTE** reduzirá o valor mínimo contratual mensal a razão de **5% (cinco por cento)** ao dia, sempre que os equipamentos não apresentarem condições de uso, devido a problemas técnicos ou falta de peças, e não houverem sido substituídos, por similar ou superior, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – A redução prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula passará a contar do 5º (quinto) dia, inclusive, de paralisação dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quarto – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, desconto das parcelas subsequentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

Parágrafo Quinto – Das aplicações das penalidades referidas no “caput” desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "e", e nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Sexto - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Sétimo – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da **SRTE/SC**, que decidirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Oitavo – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecido o direito da Administração de rescindir unilateralmente o presente Contrato, de acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, caberá à **SRTE/SC** indicar e nomear servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, devendo o mesmo proceder a todos os registros das ocorrências, atesto das faturas e propor a rescisão ou prorrogação do Contrato, comunicando os eventos, sempre que necessário, à autoridade máxima da **SRTE/SC**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução do Contrato e mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

a) Para fins de garantia, a **CONTRATADA** poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

b) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os itens indicados na alínea “b”, do inciso XIX, da IN/SLTI nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN/SLTI nº 6, de 23/12/2013;

c) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**;

d) O atraso na apresentação da garantia superior a **25 (vinte cinco) dias**, autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

e) O garantidor não é a parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

f) A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de **15 (quinze) dias**, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **CONTRATANTE**;

g) No caso de eventuais acréscimos de serviços e repactuações/reajustes de valores, deverá a **CONTRATADA** providenciar a adequação do valor da garantia prestada;

Parágrafo Segundo – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Parágrafo Quinto – Para a prestação da garantia contratual:

a) Fica vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

b) Caso a garantia seja apresentada na modalidade caução – depósito em cheque, a mesma só será aceita após a comprovação da devida compensação.

Parágrafo Sexto – Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) No prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada, pela **SRTE/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente Contrato se dará na forma de suas Cláusulas acordadas, sendo os casos omissos resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.555/00, e ainda subsidiariamente os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, de de 2014.

Pela SRTE/SC

Pela CONTRATADA

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
E EMPREGO/SC

(nome)

(cargo)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:
CPF/RG:

2ª _____

Nome:
CPF/RG:

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA DESARMADA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL, NO EDIFÍCIO TERRA CENTER EM FLORIANÓPOLIS/SC
(PORTARIA SLTI/MPOG Nº 6 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014)

Nº do Processo	46905.000040/2014-72
Pregão nº	09/2014
Dia	16 de setembro de 2014
Horário	14:00 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO III-A – MÃO-DE-OBRA
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III – B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

(retificado em 09 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pág. 58/59)

ANEXO III-C - QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
... Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

ANEXO III-D - QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da Proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(retificado em 09 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pág. 58/59)

**ANEXO III-E – COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	30 (trinta) horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira com 4 (quatro) vigilantes			
II.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas			
III.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas			
TOTAL				

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos, deve ser observado o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 6 de 23 de dezembro de 2013.

ANEXO VII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

PREGÃO Nº 09/2014

PROCESSO Nº 46905.000040/2014-72

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub-Procuradoria Regional da União – 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias e natureza civil; não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vetada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C.TST (en. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhista do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1 b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do **Processo 01082-2002-020-10-00-00**, tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão-de-obra**, para a apresentação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituído elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de Limpeza;
- b) Serviços de Conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motoristas, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitário de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no Caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletivas), pelos seus associados.

Cláusulas Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da **Cláusula Primeira** e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressas menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da **Cláusula Primeira**, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença geram seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariam o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procurador-Geral do Trabalho

BRASILIO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procurador-Regional da União – 1ª Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
Da Justiça do Trabalho – ANAMATRA
PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes
Federais do Brasil – AJUFE
REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos
Procuradores do Trabalho - ANPT

ANEXO VIII

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário			
Férias e 1/3 Constitucional	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço contitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário (*)	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
TOTAL	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA

Eu, (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado **CONTRATADA**, para os fins do disposto no **item 11.3 do Edital do Pregão nº 09/2014**, promovido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – **SRTE/SC**, neste ato também denominada como **CONTRATANTE**, **AUTORIZO a CONTRATANTE** a, nos termos da Instrução Normativa – MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, em especial do seu **Anexo VII**, criar uma conta vinculada específica para que este órgão deposite os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- h)** parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- i)** parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- j)** parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- k)** ao final da vigência do Contrato, após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

xxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2014.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NAS FATURAS

_____, CNPJ/MF Nº _____,
(nome completo da empresa)

com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante _____, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, AUTORIZA a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no estado de Santa Catarina SRTE/SC, nos termos do art. 19-A, inciso V da IN/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores a fazer o desconto nas faturas da **CONTRATADA** e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

xxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

_____, CNPJ/MF Nº _____,
(nome completo da empresa)

com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante _____, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, AUTORIZA a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no estado de Santa Catarina SRTE/SC, nos termos do disposto na alínea "K" do inciso XIX do art. 19-A da IN/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, RETER, a qualquer tempo, a garantia contratual descrita Na Cláusula

xxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A _____ , CNPJ/MF Nº _____ ,
(nome completo da empresa)

vem conforme relação anexa e em atendimento do que determina o Edital do **Pregão nº 09/2014**, detalhar o rol de obrigações assumidas com as empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração Pública e declarar estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte do Ministério do Trabalho e Emprego para a finalidade para a qual se apresenta.

1) Contratante:

Objeto:

Local do serviço:

Data de início:

Valor total do serviço:

Situação anual:

Nº do Contrato:

Prazo de execução:

Executado (%):

xxxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2014.

(assinatura/identificação do Representante legal)